



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

Dispensa

Pregão

Inexigibilidade

Tipo de contratação

Bens

Serviços

1 – OBJETO

Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia e filmagem das partidas e atividades esportivas do Prosperidade Futebol Clube (PFC), no município de Vargem Alta – ES

1.1 **NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

O Prosperidade Futebol Clube (PFC), fundado em 16 de outubro de 1946, é o time de futebol masculino e feminino mais antigo do município de Vargem Alta. Sendo amplamente conhecido no sul do estado do Espírito Santo, o time detém mais de 20 títulos municipais e é Tricampeão Sulino.

Os times de futebol municipais são de extrema importância para a comunidade pois incentivam a formação de talentos, uma vez que desenvolvem as habilidades psicomotoras e afetivas, além de promover a inclusão social e contribuir para aproximação de pessoas através das partidas que acontecem nas comunidades.

O esporte, de maneira geral, desempenha um papel fundamental na prevenção de doenças cardiovasculares e melhora da resistência muscular, além do desenvolvimento de aspectos socioemocionais do indivíduo, sendo capaz de aliviar tensões, diminuir a ansiedade e promover maior estabilidade emocional, o que contribui para o afastamento de crianças e adolescentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

à criminalidade, por exemplo, permitindo-as de ter uma expectativa de vida longe das drogas e vícios.

Diante do exposto, a fotografia e a filmografia das partidas de futebol permitem que os torcedores revivam os momentos mais emocionantes do jogo, independentemente do lugar em que estejam. Além de oferecer um registro visual de qualidade, essas práticas contribuem significativamente para a promoção e o fortalecimento do esporte, ampliando seu alcance e visibilidade tanto no município quanto em outras regiões.

A contratação será realizada por contratação direta, considerando que não foram identificados contratos vigentes em outras prefeituras que atendam às mesmas especificações técnicas e necessidades do objeto pretendido. Tal ausência de referências inviabiliza a realização de comparação entre fornecedores por meio de procedimento competitivo, tornando necessária a contratação direta para garantir a continuidade e o adequado atendimento das demandas do Prosperidade Futebol Clube (PFC).

De forma geral, a fotografia e a filmografia não apenas documentam os jogos, mas também proporcionam uma experiência envolvente, que fortalece os laços emocionais dos fãs com o esporte e promove a integração entre as pessoas.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade de forneci mento	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18775	01	Prestação de serviço de Fotografia e filmografia das partidas de futebol feminino do time de Prosperidade.	Jogo	10	R\$ 914,98	R\$ 9.149,80
TOTAL						R\$ 9.149,80

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.149,80 (oito mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Programa: 100100.1381200242.073 - Manutenção Das Atividades Do Departamento De Esportes

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 270100009999 – Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneros.

Ficha: 435

Numero da conta: 38.492.682

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço se dará no local especificado abaixo:

Endereço: Estádio Municipal Almiro Ofrante ou Estádio Municipal Humberto Scaramussa ambos no Município de Vargem Alta-ES,

Telefone de contato: 2899995-4558

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

6.1 O contrato terá vigência 01 de junho de 2026, podendo ser prorrogada por igual período.

6.2 O prazo de entrega da execução do serviço é de 05 dias, contados do(a) do recebimento da ordem de fornecimento, conforme demanda.

6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (04) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4 Os serviços deverão ser entregues/realizados de acordo com a programação de evento, anexa a ordem de fornecimento.

6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Fica a contratada responsável pelas seguintes ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a baixa complexidade dos serviços ora contratados.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5.4. Qualificação técnica

a) Atestado de capacidade técnica, em conforme art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021: apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.

- Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;
- A definição do percentual aqui exigido se dá por necessário a demonstrar a capacidade técnico-operacional da(s) futuro(s) fornecedor(es) (Acórdão nº 3.070/2013, Plenário, TCU). É indispensável à garantia do futuro cumprimento da obrigação a ser assumida (Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União). Encontra-se dentro dos parâmetros previstos no art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (quantidades mínimas de até 50%). Demonstrando-se como razoável, a garantir futuro fornecimento e não prejudicar a competitividade futura do certame;
- Estar dentro dos percentuais de Editais similares da Administração Pública Municipal;

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] Fotografia em eventos esportivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Luciano Márcio Procópio

Nº matrícula: 011172

Função/ Cargo: Chefe Departamento de esportes

Lotação: Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Paulo Sergio Sartori

Nº matrícula: 011167

Função/ Cargo: Subsecretaria de Esportes e Juventude

Lotação: Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Execução conforme proposta da contratada e contrato de prestação de serviço;

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contando do recebimento definitivo ou do atestado da nota fiscal.

10.2. a contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

10.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, está ficará pendente e o pagamento, interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

Forma de pagamento:

10.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.
- i) Fica por conta que equipe de futebol feminino a responsabilidade de ponto de internet, com capacidade conforme solicitação da contratada.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 09 de DEZEMBRO de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Paulo Sergio Sartori

Função/Cargo: Subsecretário de Esportes e Juventude
--

Assinatura:

SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPORTES E JUVENTUDE
--

Nome: Jean Silveira Fim

Função/Cargo: Secretário de Esportes e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Assinatura:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JEAN SILVEIRA FIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GABSEMEJ - SEMEJ - PMVA
assinado em 09/12/2025 10:49:07 -03:00

LUCIANO MARCIO PROCOPIO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEPAIE - SEMEJ - PMVA
assinado em 09/12/2025 10:49:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/12/2025 10:49:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEAN SILVEIRA FIM (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GABSEMEJ - SEMEJ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2C5XT6>